

Lei nº 731 de 01 de Dezembro de 1988

Aprorá o orçamento Plurianual de  
Investimentos para o triênio 1989/1991

Aquisição de Imóveis	7.800.000,00
Aquisição de Títulos represen- tativos por integralizados	100.000,00
Concessão de Empréstimos	50.000,00

## TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências Intergovernamentais	10.600.000,00
Amortização da Dívida Interna	2.400.000,00
TOTAL	912.350.000,00
	R\$ 2.400.000.000,00

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a:  
a) Realizar Operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 80% (oitenta por cento) dego, 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67 da Cons. Constituição Federal;

b) Abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 80% (oitenta por cento) nos termos do art 43 § 1º da Lei 4.320/64;

c) Anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de créditos Adicionais.

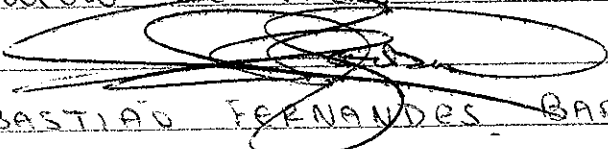
Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar por Decreto o presente Orçamento de acordo com a Nova Constituição.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1989.

Apres de 1989, serã corrigidas monetaria  
amente, por occasiã dos reajustes anuais  
correspondente àqueles exercicios.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em  
contrario, entrando esta lei em vigor a  
partir de janeiro de janeiro de mil nove  
centos e oitenta e nove (1989).

Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, 1º  
de Dezembro de 1989

  
SEBASTIÃO FERNANDES BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL